Educação para a Cidadania

ELEIÇÕES – VOTO – DESINFORMAÇÃO

EJE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA

TRE-BA

Por que elegemos?

Segundo a Constituição Federal (CF)/1988, o Brasil é uma república. A república (do latim, res publica, significa coisa pública), em oposição à monarquia, é a forma de governo caracterizada pela representatividade dos governantes e pela temporariedade dos mandatos, que são garantidas por meio de eleições.

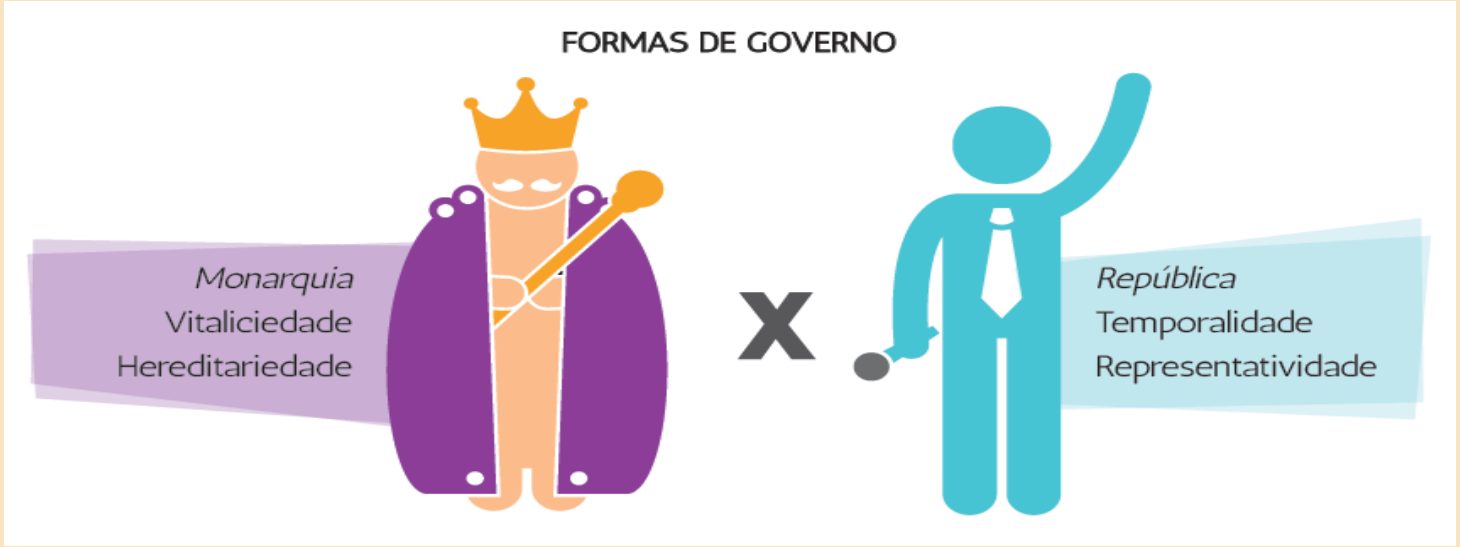

A maneira como se estabelece a relação entre governantes e governados – o modo como o poder político é adquirido e exercido – é chamada forma de governo, que no Brasil é a republicana.

Por meio das eleições, então, os cidadãos são chamados a escolher os candidatos que lhes representam. No Brasil, as eleições gerais ocorrem a cada quatro anos para a escolha de presidente da República, governadores de estado, senadores, deputados federais e deputados estaduais.

Já nas eleições municipais, são eleitos os prefeitos e os vereadores. Embora as eleições gerais e as municipais aconteçam com a mesma frequência, elas não são simultâneas – há o intervalo de dois anos entre elas. Por exemplo, em 2020 ocorreram as eleições municipais e, em 2022, ocorrerão as gerais.

A Carta Magna estabelece que o povo é o titular do poder político, ou seja, refere-se à soberania popular.

Essa é a grande característica do regime de governo democrático, no qual as decisões políticas devem ser tomadas em vinculação com a vontade do povo.

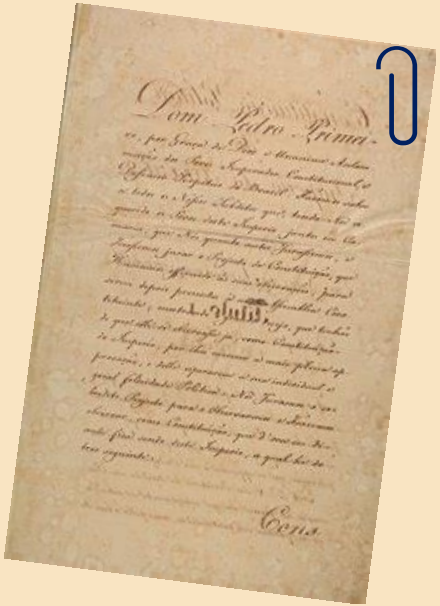

“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

(art. 1º, parágrafo único, CF/1988)

Regime de governo - Democracia

De acordo com o grau de participação popular no governo, podem ser observadas três modalidades de regime democrático. O exercício direto do poder pelo povo configura a democracia direta. Originalmente, esse modelo de democracia existiu na Grécia Antiga, onde as decisões eram tomadas pela própria população, reunida em assembleias especialmente destinadas a esse fim.

Nesses moldes, tal modelo não se mostra viável atualmente, haja vista as grandes populações que os estados possuem.
Já o exercício indireto do poder pelo povo, por intermédio de representantes eleitos, resulta na democracia indireta, também denominada democracia representativa.

Democracia semidireta ou participativa =

- Democracia indireta ▶ Eleições
- Democracia direta ▶ Instrumentos previstos na CF/1988 (plebiscito, referendo, iniciativa popular)

O exercício indireto do poder pelo povo, por intermédio de representantes eleitos, resulta na democracia indireta, também denominada democracia representativa.

A adoção da democracia representativa com alguns mecanismos de participação direta do povo no poder gera a democracia semidireta.

Plebiscito e Referendo

A propósito, a CF/1988, em seu art. 14, incisos I, II e III, estabelece como instrumentos de participação direta o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. Os dois primeiros são definidos pela Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, como "consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa e administrativa".

A diferença entre o plebiscito e o referendo é o momento em que acontece a consulta. O plebiscito ocorre antes do ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, por meio do voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido. Por sua vez, o referendo é convocado após a confecção do ato legislativo ou administrativo.

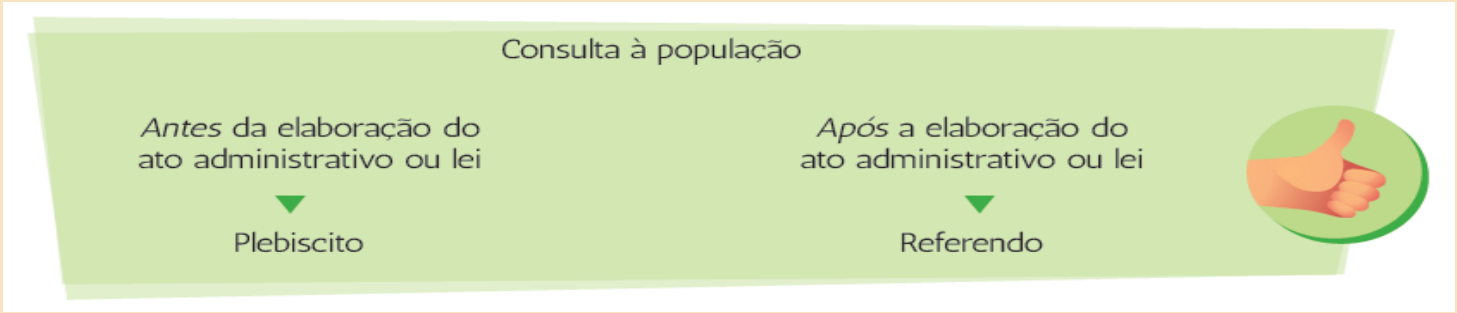

Iniciativa Popular

Já a iniciativa popular de lei é, desde que cumpridos os requisitos constitucionais e legais, a prerrogativa que o povo tem de apresentar projeto de lei, que poderá ou não se tornar lei. Para que tal projeto possa ser apresentado pela sociedade, é necessário o apoio, por meio da assinatura de no mínimo 1% do eleitorado, além de adesão de pelo menos 0,3% do eleitorado de 5 estados da Federação.

Continuação...

Em 1993, realizou-se um plebiscito para que os eleitores opinassem sobre qual forma e qual sistema de governo deveriam ser adotados no país – monarquia parlamentarista, república parlamentarista ou república presidencialista. Foram mantidos a república como forma de governo e o presidencialismo como sistema de governo.

Federação

Diagram

O Brasil é uma federação, cujo poder político é dividido em três níveis (esferas) de governo: municipal, estadual e federal.

Esfera Federal

A esfera federal, representada pela União, cuida das medidas que afetam todo o território nacional, como grandes projetos de infraestrutura e de assuntos econômicos.

Esfera Estadual

A esfera estadual trata dos assuntos de interesse de cada estado, como segurança, saúde e infraestrutura própria.

Esfera Municipal

A esfera municipal administra as políticas locais, como transporte público e mobilidade, recolhimento de lixo, iluminação pública e saneamento, além de ser responsável pelo atendimento básico de saúde e por fornecer a educação de base.

Representação das Esferas

Quem elegemos?

No Brasil, as funções do Estado se dividem entre três Poderes independentes, que colaboram entre si para o alcance dos interesses do povo: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Os membros dos Poderes Executivo e Legislativo possuem mandato eletivo, ou seja, são escolhidos por meio de eleição. Já os membros do Poder Judiciário são, via de regra, investidos em sua função por meio de concurso público.

O poder legislativo

O Poder Legislativo é responsável pela criação das leis que regulam as atividades do Estado e da sociedade, pela aprovação das leis orçamentárias e pela fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Em âmbito federal, o Poder Legislativo é composto pela Câmara dos Deputados (que representa os cidadãos brasileiros) e pelo Senado Federal (que representa os estados e o Distrito Federal), formando o Congresso Nacional; é, portanto, bicameral (composto por duas Casas).

Já o Poder Legislativo estadual é representado pela Assembleia Legislativa e exercido pelos deputados estaduais. O número de deputados estaduais corresponderá ao triplo da representação do estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de 36, será acrescido de tantos quantos forem os deputados federais acima de 12.

Continuação...

No Distrito Federal, o Poder Legislativo é composto pela Câmara Legislativa, que conta com 24 deputados distritais.
Devido à natureza híbrida do DF, os deputados exercem competências tanto de vereador quanto de deputado estadual.

Por fim, o Poder Legislativo municipal é representado pela Câmara Municipal e é exercido pelos vereadores, que devem ter relação de proximidade com os membros da comunidade. A quantidade de vereadores varia de acordo com o número de habitantes que o município possui.

O poder executivo

O Poder Executivo é quem administra o Estado, desenvolvendo e coordenando políticas públicas de diversas áreas, como saúde, segurança e educação, além de executar o orçamento e aplicar as leis criadas.

PRESIDENTE	GOVERNADOR	PREFEITO
Do Brasil	Do estado	Do município

Todos eles são eleitos para um mandato de quatro anos.

No governo federal, o Chefe do Poder Executivo é o presidente da República, que conta com o auxílio do vice-presidente e dos ministros de Estado. Além das funções de chefe de governo, o presidente, ao administrar e tomar decisões que representam o Brasil em suas relações internacionais, tem a particularidade de exercer as funções de chefe de Estado. No Brasil, portanto, o sistema de governo é o presidencialismo.

Presidente da República

Nos estados e no Distrito Federal, o chefe do Poder Executivo é o governador, que é auxiliado pelo vice-governador e pelas secretarias de estado.

Como o DF não se divide em municípios, o governador acumula atribuições reservadas a prefeitos e a governadores.

Nos municípios, o chefe do Poder Executivo é o prefeito, que conta com o auxílio do vice-prefeito e das secretarias municipais.

É importante saber que a candidatura para o cargo de chefe do Poder Executivo impõe o registro de um vice. Trata-se de chapa única e, uma vez que o eleitor vote no candidato ao cargo de prefeito, por exemplo, ele automaticamente votará no respectivo vice-prefeito.

Prefeito

O poder Judiciário

Exercido por juízes e tribunais e tem como principal função julgar conflitos e demandas da sociedade, de acordo com as leis criadas e com a CF/1988, buscando quando provocado que a justiça prevaleça.

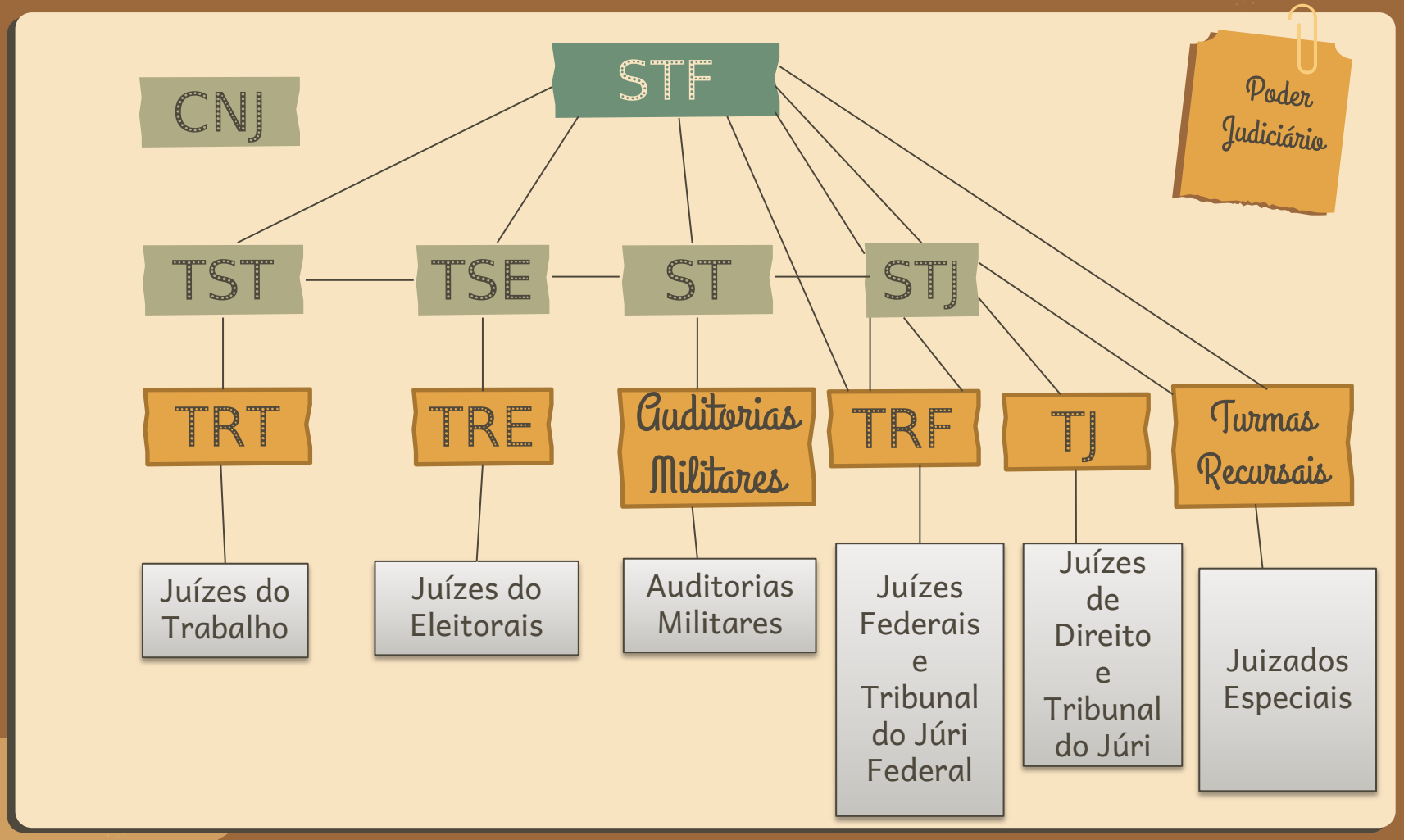
Poder Judiciário
STF
CNJ
TST
TSE
ST
STJ
TRT
TRE
Auditorias Militares
TRF
TJ
Turmas Recursais
Juízes do Trabalho
Juízes do Eleitorais
Auditorias Militares
Juízes Federais e Tribunal do Júri Federal
Juízes de Direito e Tribunal do Júri
Juizados Especiais

Requisitos para ser candidato a cargos eletivos

01 Nacionalidade brasileira

Os representantes do povo (constituintes), ao editarem a nova Constituição, entenderam que o estrangeiro representaria seu país de origem mais do que representaria o Brasil e, por isso, garantiram somente aos brasileiros a possibilidade de votar e de se tornarem candidatos. Vale dizer que somente brasileiros natos podem concorrer aos cargos de presidente e de vice -presidente da República.

02 Pleno exercício dos direitos políticos

Significa que somente os eleitores devidamente inscritos como tal – que não incidam em quaisquer das hipóteses de perda ou de suspensão de direitos políticos – podem ter pedido de registro de candidatura deferido.

03 Alistamento eleitoral

O pretenso candidato precisa estar cadastrado na Justiça Eleitoral e ter suas obrigações eleitorais em dia.

04 Domicílio eleitoral na circunscrição

Para se candidatar nas eleições de determinada localidade, o indivíduo deve ter fixado ali o seu domicílio eleitoral por tempo mínimo, estabelecido em lei. Essa condição existe para que os candidatos possam ser eleitos por uma unidade da Federação com a qual ele tenha vínculo.

05 Filiação partidária

Como dito acima, os partidos políticos existem para canalizar as demandas da população e fazer valer os interesses da sociedade. É por meio deles que os candidatos criam seus programas de governo e seus projetos políticos. Logo, não há democracia sem partidos políticos.

06 Ser alfabetizado

Continuação

Idade mínima

»» presidente e vice-presidente da República e senador: 35 anos;
»» governador, vice-governador de estado e do Distrito Federal: 30 anos;
»» deputado federal, deputado estadual ou distrital, prefeito e vice-prefeito: 21 anos;
»» vereador: 18 anos.

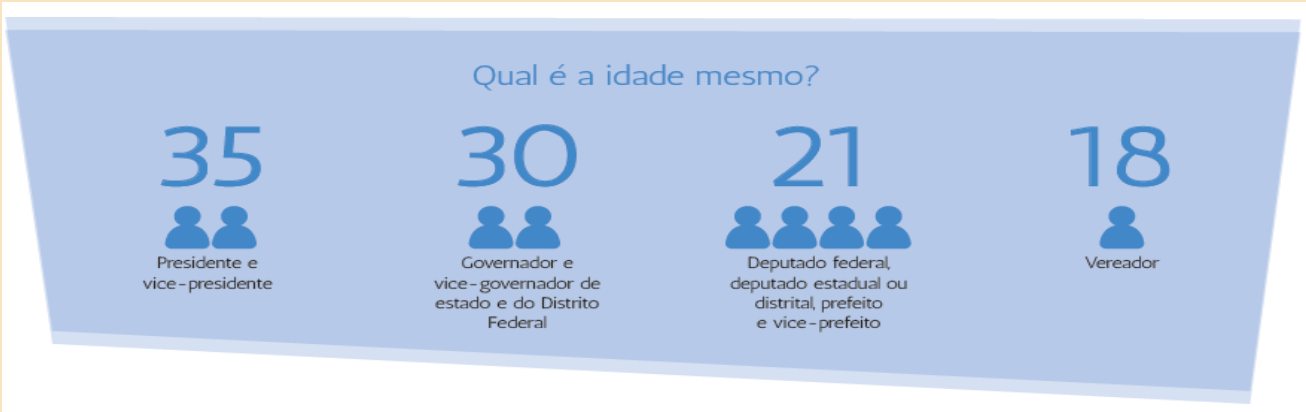

Requisitos de elegibilidade

Requisitos de elegibilidade exigidos pela CF/1988

- Ter nacionalidade brasileira e ser alfabetizado.
- Estar em pleno exercício dos direitos políticos.
- Fazer alistamento eleitoral e estar com o título de eleitor em dia, no mínimo, 151 dias antes do pleito.
- Ter domicílio eleitoral e título inscrito na região de candidatura, 6 meses antes do pleito.
- Estar filiado a um partido político e ser aceito há não menos que 6 meses antes do dia da votação.
- Ter idade mínima de:
  - 35 anos para presidente ou vice-presidente da República e senador;
  - 30 anos para governador ou vice-governador de estado e do Distrito Federal;
  - 21 anos para deputado federal, estadual ou distrital, prefeito ou vice-prefeito;
  - 18 anos para vereador.
- Não ter parentesco até segundo grau com nenhum político atual nos cargos eletivos (ex.: filho do presidente, sogra do prefeito etc.).

Check!

Hipóteses de inelegibilidade

Segundo a Lei Maior, são inelegíveis:

- os analfabetos e os inalistáveis (estrangeiros e conscritos, durante o período de prestação de serviço militar);
- para o período subsequente, os ocupantes de cargos do Poder Executivo (presidente da República, governador de estado e do Distrito Federal e prefeito) que já tenham sido reeleitos;
- parentes de ocupantes de cargos do Poder Executivo para eleição no mesmo território, salvo se detentores de mandato anterior, ou candidatos à reeleição (inelegibilidade reflexa ou decorrente de parentesco).

A conquista do voto no Brasil

A conquista do voto no Brasil

A primeira eleição de que se tem notícia ocorreu em 1532, para definir os membros do Conselho Municipal da Vila de São Vicente – hoje município do Estado de São Paulo –, e seguiu conforme as determinações das Ordenações do Reino.

Apenas os chamados homens bons eram considerados cidadãos, definidos assim por pertencerem a famílias importantes ou por terem prestado algum serviço de valor ao rei. Não podiam ser homens bons: judeus, negros, índios e mulheres.

https://www.youtube.com/watch?v=Sca4-fLnzqk

O surgimento da Justiça Eleitoral e do Código Eleitoral

A partir de 1932, a JE tornou-se responsável por todos os trabalhos eleitorais: alistamento, organização de mesas de votação, apuração de votos, reconhecimento e proclamação de eleitos e julgamento de questões que envolviam matéria eleitoral.

Em 1932, foi criado também o primeiro Código Eleitoral do Brasil. Com ele, as principais inovações foram o voto feminino facultativo, a fixação definitiva do voto secreto, a instituição do sistema representativo proporcional e a regulação, em todo o país, das eleições federais, estaduais e municipais.

A Justiça Eleitoral

O que é?
Pra que serve?

Organização, apuração e fiscalização das eleições

Campanhas educativas (como esta rs)

Julgamento de processos eleitorais e análise das contas dos partidos e candidatos

Cadastramento de eleitores e organização dos dados eleitorais

Características do voto de acordo com a CF de 1988

Assim, em 1988, foi promulgada a nova Constituição, conhecida como Constituição Cidadã, pelo fato de ampliar o rol dos direitos sociais e políticos. Dentre outras tantas modificações, ela permitiu voto ao analfabeto e diminuiu a idade mínima da faculdade do voto para 16 anos.

Segundo o atual texto constitucional (art. 14, caput), o voto é direto e secreto, com valor igual para todos. O direito de votar é adquirido mediante alistamento eleitoral.

O voto é obrigatório para:

Todos os brasileiros alfabetizados, entre 18 e 70 anos de idade, são obrigados a realizar o alistamento eleitoral.

Facultativo para:

Já os brasileiros analfabetos, os jovens entre 16 e 18 anos de idade e os idosos com mais de 70 anos têm a faculdade de exercer os direitos políticos, não sendo obrigados, portanto, a se manterem alistados.

Votação

Voto em branco

O voto em branco é aquele com o qual o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos. Antes da existência da urna eletrônica, o voto em branco acontecia quando o eleitor deixava de assinalar a cédula de votação, deixando-a em branco (por isso a nomenclatura).

Voto nulo

Já o voto nulo é aquele com o qual o eleitor manifesta sua vontade de anular o voto, digitando um número de candidato inexistente e depois a tecla Confirma.

Biometria

- Recentemente, o processo de cadastramento eleitoral passou a ser biométrico. O Programa de Identificação Biométrica do Eleitor brasileiro foi iniciado pelo TSE em 2008. O objetivo da JE é, mais uma vez, lançar mão da tecnologia para proporcionar ainda mais segurança às eleições do país, dessa vez no que se refere à identificação do eleitor. São feitas coleta e inclusão da impressão digital, da assinatura e da foto do eleitor, medidas que evitam que uma pessoa se passe por outra no momento da votação.

- Com a adoção da biometria, o processo de votação praticamente excluiu a possibilidade de intervenção humana. Agora, a urna somente é liberada para votação quando o leitor biométrico identifica as impressões digitais daquele eleitor (após o batimento das digitais lidas com as armazenadas no banco de dados da JE).

Sistema eletrônico de votação
O sigilo do voto e a segurança da urna eletrônica

Até as eleições de 1994, a votação era feita em cédulas de papel, e a apuração era manual, contando-se voto a voto! Em 1996, a urna eletrônica foi implantada nos municípios com mais de 200 mil eleitores e nas capitais, e a apuração dos votos também passou a ser eletrônica. Nas eleições de 2000, o Brasil inteiro já votava por meio da urna eletrônica. Assim, somente em caráter excepcional, a JE pode autorizar o sistema de votação convencional (com o uso de cédulas de papel).

Continuação...

- A urna eletrônica é um microcomputador que serve apenas para a votação. Sua programação foi desenvolvida pelo TSE, e sua linguagem é totalmente criptografada: os registros são feitos em sinais que só o próprio TSE consegue traduzir, garantindo a segurança do sistema. Ela não está conectada à rede de computadores, apenas à rede elétrica e, portanto, não há qualquer possibilidade de fraude eletrônica.

- Para garantir a inviolabilidade da urna, o TSE realiza, desde 2009, Testes Públicos de Segurança do Sistema Eletrônico de Votação, em que várias equipes de especialistas em computação e em segurança da informação realizam testes e tentam quebrar o sigilo do voto, substituir o software usado nas urnas ou extrair dados da memória do equipamento.

Segurança Da Urna

A urna eletrônica não está conectada à rede de computadores, apenas à rede elétrica e, portanto, não há qualquer possibilidade de fraude eletrônica.

Projeção de vídeo

Continuação...

Outra forma de verificação da segurança é a conferência do BU. Ao final da votação, o boletim com a apuração dos votos da seção é documento público. O resultado de cada um deles pode ser facilmente confrontado com aquele publicado pelo TSE na internet, seja pela confirmação do resultado de cada seção eleitoral, seja pela conferência do resultado da totalização final. Esse procedimento é amplamente realizado há muito tempo pelos partidos políticos e pelas coligações e também pode ser feito pelo eleitor.

Antes do início da votação, é emitida a zerésima, documento que comprova a ausência de votos depositados previamente na urna eletrônica. Ao final, a ata é preenchida e os Boletins de Urna e de justificativas são emitidos.

Continuação...

Além dos instrumentos acima mencionados, importa enfatizar que os partidos políticos, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil realizam a fiscalização dos trabalhos de transmissão, apuração e totalização dos votos. É desse modo que o sigilo do voto tem sido protegido, garantindo que ninguém saiba em que candidato você votou, a não ser que espontaneamente revele o seu voto.

Fake News e o fenômeno da desinformação

- “notícias falsas ou que não correspondam à realidade do fato”.
- O compartilhamento rápido nas redes sociais e aplicativos ampliam seu impacto.
- A multiplicidade de informações na internet exige maior responsabilidade de quem envia.

Quando usadas como armas de campanhas eleitorais, as fake news, muitas vezes, são trabalho de especialistas, que empregam técnicas específicas para convencer o eleitor sobre a superioridade de determinada ideologia ou de certo candidato, fraudando assim, a soberania do voto popular consciente.

As fake news, para parecerem fato, usam a linguagem e o formato de notícias reais e, em geral, trazem ao menos uma informação verdadeira em seu bojo, misturada a outras falsas, de modo a construir argumento ou ponto de vista que favoreça determinado candidato ou viés ideológico, especialmente em períodos eleitorais.

Continuação...

Quando alguém dissemina fake news, leva os demais a acreditar que determinados argumentos são fatos, e não opiniões. Isso dificulta a livre troca de ideias com o objetivo de chegar a um entendimento comum.

O direito a não desinformação e o exercício do voto

Muita gente invoca o direito à liberdade de expressão do pensamento para postar e repassar qualquer notícia que queira. Contudo, ele não serve para justificar a desinformação e a manipulação de notícias. O direito à liberdade de expressão não abarca as manifestações fraudulentas e a difusão de notícias das quais se tem conhecimento da falsidade.

O fato é que esses dois direitos (à informação e à não desinformação) condicionam o exercício consciente do direito de voto. Sem o acesso a informações isentas, não é possível a formação de pensamento crítico por parte dos cidadãos.

O direito à liberdade de expressão não serve para justificar a desinformação e a manipulação de notícias.

A desinformação e o processo eleitoral

- Nas eleições gerais brasileiras de 2018, para além das chamadas fake news na propaganda eleitoral relativa a partidos e a candidatos, motivo de preocupação do TSE, foi detectado movimento paralelo de direcionamento massivo de ataques à JE: divulgação em larga escala de notícias falsas visando ao descrédito da instituição e de seus integrantes e à suspeição do sistema eletrônico brasileiro de votação. As Eleições 2018 constituíram, assim, divisor de águas no enfrentamento da disseminação de desinformação.

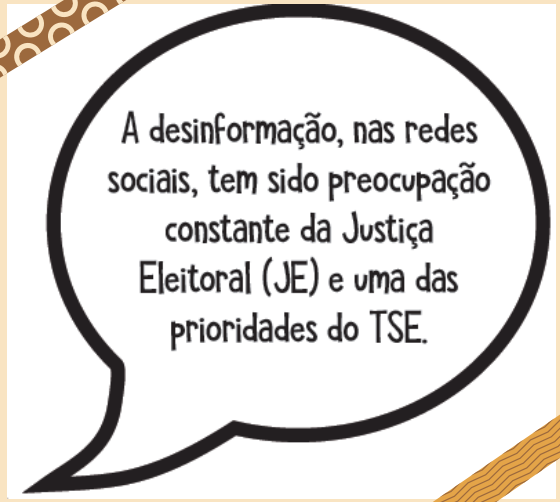

Continuação...

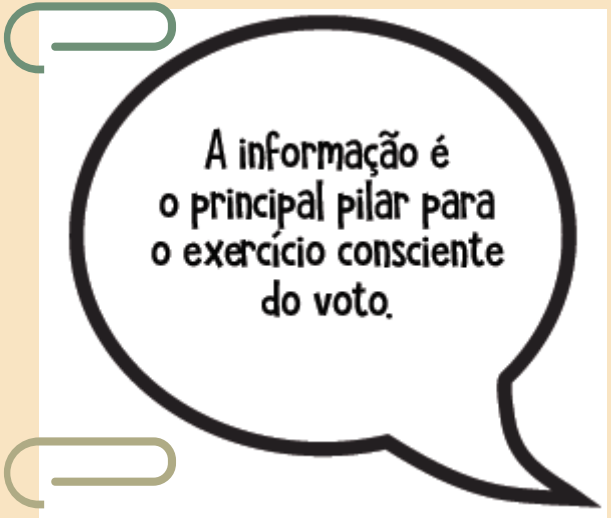

O principal impacto das desinformações é tumultuar o processo pelo qual as pessoas recebem as informações sobre questões de interesse público, tendo efeitos de intensidade imprevisível: “A unidade básica da tomada de decisão é a informação. Se você está mal informado, você tomará más decisões”, afirma Cristina Tardáguila.

NOTÍCIAS
FAKE
Na dúvida,
NÃO
COMPARTILHE!

Na dúvida, não compartilhe!

Diante do compartilhamento massivo, a desinformação pode causar estragos muito grandes em pouco tempo, afinal ela conta com essa prática – não checagem da veracidade das informações por parte dos usuários – para se disseminar e atingir seu objetivo.

O tema *fake news* passou a integrar a **Resolução TSE nº 23.610/2019**. A norma impõe a candidatos e a partidos que chequem a veracidade da informação utilizada na propaganda eleitoral antes de divulgá-la. A medida, que tem o objetivo de evitar a disseminação da desinformação durante o processo eleitoral, também prevê o direito de resposta à vítima, sem prejuízo de eventual responsabilização penal do autor da informação inverídica.

Projeção de vídeo

Boas práticas para o acesso à informação na web

- **Cheque a fonte:** é importante ter certeza de que o autor da notícia é pessoa confiável. Vale ainda buscar, na internet, outras fontes para aquela mesma informação. Se a publicação foi feita em um único site e de natureza duvidosa, desconfie.

FAKE NEWS
Notícias falsas

justicaeleitoral.jus.br

Gente nova compartilhando notícias com você?

Suspeite de desconhecidos.

AQUI TEM JUSTIÇA

#NaDúvida...partilhe

FAKE NEWS
Notícias falsas

justicaeleitoral.jus.br

Já li isso antes...

Quebre a corrente de textos repetitivos.

#NaDúvidaNãoCompartilhe

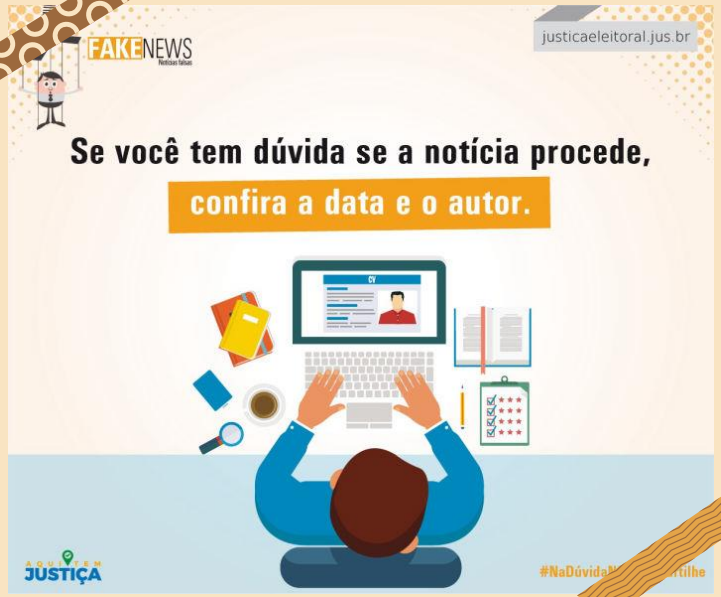

- **Leia as notícias até o final:** evite tirar conclusões precipitadas pela simples leitura da manchete. Aliás, sempre preste atenção às manchetes. Se forem muito apelativas, escritas em letras maiúsculas, com pontos de exclamação ou contiverem frases chocantes, desconfie.

- **Confira a data de publicação da notícia**: o contexto pode mudar completamente a mensagem que se extrai da notícia.

FAKE NEWS

justicaeleitoral.jus.br

Nem toda notícia é o que parece.

Reflita sobre os interesses por trás da divulgação.

AQUI TEM JUSTIÇA

#NaDúvidaNãoCompartilhe

FAKE NEWS

justicaeleitoral.jus.br

URGENTE!

PASSE ADIANTE!

Não entre na pilha de teorias da conspiração.

AQUI TEM JUSTIÇA

#NaDúvidaNãoCompartilhe

FAKE NEWS
Notícias falsas
justicaeleitoral.jus.br
Piada também é opinião.
Não a compartilhe apenas porque achou engraçada.
AQUI TEM JUSTIÇA
#NaDúvidaNãoCompartilhe

FAKE NEWS
Notícias falsas
justicaeleitoral.jus.br
Desconfie de linguagem alarmante.
AQUI TEM JUSTIÇA
#NaDúvidaNãoCompartilhe

- **Desconfie de textos mal escritos:** em caso de dúvida, não compartilhe!

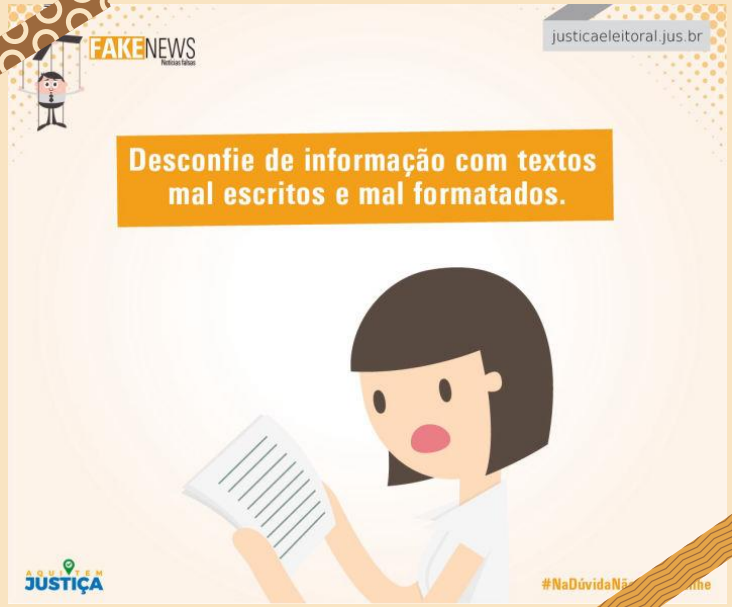

Projeção de vídeo - Pense comigo

Obrigado!

Contatos:

http://eje.tre-ba.jus.br
E-mail: eje@tre-ba.jus.br
(71) 3373-7445 / 7221

EJE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA

TRE-BA

*Slides adaptados da série Guia da cidadania elaborada pela EJE-TSE